

PORTARIA nº 66 De 20 de março de 2023

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

- Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar PAD, com base no Artigo 31, Inciso I da Resolução 17/2019 do Conselho Curador, de acordo com os pressupostos indispensáveis consignados no Artigo 31, Inciso I, da Resolução acima mencionada e abaixo elencados:
 - I Setor Envolvido: Alojamento conjunto e UCI;
 - II Empregado(a) Acusado(a): R. G., Enfermeiro (a), Matrícula 683-1;
- III Exposição Sucinta dos Fatos (Nos termos da Súmula 614 do STJ, que prevê que "A portaria de instauração do processo administrativo disciplinar prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados"): Segundo consta de representação formulada por empregados (as) do setor, o (a) representado (a): "Atualmente, a Fundação fornece refeição para os (as) colaboradores (as) que trabalham em plantões de 12 (doze) horas na área assistencial, através de empresa terceirizada que administra o refeitório da instituição. Nesses casos, quando escalado (a) para plantão de 12 (doze) horas, o (a) colaborador (a) preenche uma planilha de controle no refeitório e realiza a refeição, com ônus para a Fundação. Aqueles que estão escalados para plantões com carga horária de 6 (seis) horas ou até mesmo visitantes, devem realizar o pagamento da refeição diretamente à empresa privada, pois não há custeio, nesse caso, por parte da FUNGOTA. Ocorre, todavia, que, em auditoria das planilhas de controle, foi constatado que o (a) colaborador (a) ora processado (a), por diversas vezes, realizou refeição no refeitório, preenchendo a planilha de controle de refeições custeadas pela Fundação, mesmo estando escalado (a) para plantão de 6 (seis) horas, sem o respectivo pagamento à empresa terceirizada, trazendo prejuízo para fundação e infringindo as regras internas de organização do trabalho."
- IV **Dispositivos Legais Infringidos**: Art. 2º, II, III, IV, VII, IX da Resolução nº 17/2019 do Conselho Curador da FUNGOTA;
- V **Empregado Representante da Administração:** Beatriz Daiane Pereira, Enfermeira Coordenadora de Alojamento Conjunto e UCI, Matrícula 301-8;
- Art. 2º O prazo para conclusão será de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Artigo 32 da Resolução nº 17/2019 do Conselho Curador FunGota, podendo ser prorrogado por no máximo, mais 90 (noventa) dias, quando as circunstancias o exigirem, por despacho do presidente do PAD.
 - Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), 20 de março de 2023.

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva